



# MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MINAS GERAIS.

Art. 1º Os arts. 168, 169, 199 e 200 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. A Taxa de Custo de Gerenciamento Operacional tem como fato gerador a contraprestação dos serviços prestados ou mantidos à disposição dos permissionários e ou concessionários dos serviços de taxi, mototaxi e transporte escolar, pela prestação dos serviços abaixo relacionados:

- I - custo de gerenciamento operacional – CGO;
- II - transferência de permissão de taxi, mototaxi e transporte escolar ;
- III - reserva ou permuta de permissão;
- IV - emissão de documento ou segunda via de qualquer documento relacionado à permissão;
- V - cadastros de condutor e auxiliares.

Art. 169. O contribuinte da Taxa de Gerenciamento Operacional é o detentor da permissão e ou concessão do serviço de taxi, mototaxi e transporte escolar.

Art. 199. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP do serviço que integra o Sistema Tributário Municipal tem como fato gerador a prestação de serviço de iluminação pública pelo Município de Curvelo, no âmbito de seu território, diretamente ou mediante delegação.

Art. 200. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do Município, excetuando-se os consumidores localizados na zona rural”.

Art. 2º Fica incluído no Anexo XIII - Taxa de Gerenciamento Operacional, o item 3, transporte escolar e respectivos subitens, na forma desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2018.

Maurílio Soares Guimarães  
Prefeito